

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO – PROVA 1** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
11
12
20
22
23
26
27
28
29
30
34
41
45
47
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 11

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 12

Não procedem as alegações do recorrente.

Todas as informações necessárias para a resolução da questão estão disponíveis.

INDEFERIDO

Questão 20

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital que rege o certame, em seu Anexo III, na previsão de conteúdos de ATUALIDADES traz:

“História recente do Brasil. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa nos anos de 2016 e 2017.”

A lei Maria da Penha faz parte da História do nosso país, é noticiada constantemente nas redes de televisão, em jornais impressos bem como nas maiores revistas do país, o que faz que o conteúdo faça parte do rol previsto a ser cobrado em prova.

INDEFERIDO

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

PRINTSCRN (copiar a tela para a área de transferência) ou ALT + PRINTSCRN (cópia da janela ativa para a área de transferência).

INDEFERIDO

Questão 23

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme a CF de 1988, no art. 37:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo

constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Conforme o exposto, responde corretamente à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

O princípio da legalidade que é o princípio segundo o qual a Administração Pública só pode fazer o que a lei autoriza ou determina. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o princípio da legalidade constitui uma das garantias principais de respeito aos direitos individuais. Isso ocorre porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites de atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

INDEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

Em: “Faz o diminutivo pelas mesmas regras de ‘luzinha’”, tem como resposta a alternativa **C – Vozinha**.

DEFERIDO

Questão 29

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

Registra-se que embora a regra seja o contrato por escrito, excepcionalmente admite-se o contrato verbal em compras que não ultrapassem 4 mil reais, e desde que as compras sejam de pronta entrega e pronto pagamento, feitas em regime de adiantamento. Com efeito, este contrato verbal não gera nenhum tipo de obrigação futura com a Administração Pública, consoante prevê o parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666/93. Nestas hipóteses, também não há necessidade de licitação, com inteligência dos incisos I e II do artigo 24 da supracitada Lei.

INDEFERIDO

Questão 34

Não procedem as alegações do recorrente.

São elementos da comunicação:

Emissor, Receptor, Mensagem, Código, Canal, Contexto

INDEFERIDO

Questão 41

Não procedem as alegações do recorrente.

Em: “Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço”, há somente informações corretas. O que impossibilita de ser marcada como resposta à questão, haja vista ser solicitado “NÃO se constitui como uma das vantagens que o Pregão trouxe às Licitações:”

Temos, então, como resposta: “Limitação de Valores de bens e serviços comuns.” Pois, como é sabido, o Pregão não limita valores, ao contrário, é uma forma que o setor público encontra para baratear bens e serviços.

INDEFERIDO

Questão 45

Procedem as alegações do recorrente.

Na **LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999**, Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

(...)

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

(...)

Constata-se, assim, duas alternativas que respondem corretamente à questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 47

Não procedem as alegações do recorrente.

A **assertiva**: “A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, clareza e concisão” está totalmente correta.

INDEFERIDO

Questão 50

Não procedem as alegações do recorrente.

As relações de trabalho demandam atenção especial com a forma escrita da língua e seu registro adequado, para que estabeleça o entendimento comum. E comunicação é isso: participação, transmissão, troca de ideias, conhecimentos e experiências.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 25 de setembro de 2017.

CONSULPAM